

PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º063/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (GRUPO 04).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 119.656,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2026 às 09h

LOCAL: Portal de Compras Públicas –

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2026

GPRO Nº. 36350/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da(s) Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e nº 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para fornecimento de materiais elétricos (grupo 04)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE para ME/EPP**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), assim compreendidas como aquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que estiverem previamente com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5.11. Sociedade Cooperativa, exceto as de consumo, em razão da vedação ao tratamento favorecido, conforme o disposto no [§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.6. O impedimento de que trata o item **2.5.4** será também aplicando ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens **2.5.2** e **2.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Os preços unitários e totais grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

4.1.2. Marca e fabricante de origem do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o caso.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão pública anexada aos autos do processo licitatório.

5.18.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5.1 Deverá ser entregue juntamente com a proposta ao menos um dos documentos abaixo relacionados, que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Termo de referência:

- **Descrição em papel timbrado do fabricante com as especificações técnicas do produto;**
- **Catálogo oficial do fabricante com as especificações técnicas do produto;**
- **Ficha técnica (datasheet) oficial do produto com as especificações técnicas;**
- **Link do site oficial do fabricante direcionado ao produto e suas especificações técnicas.**

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal nº 660/2022 de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660](#).

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital, ou outro meio legalmente válido segundo a legislação vigente, não excluindo o direito de a administração municipal, em casos de dúvidas, solicitar o documento original ou sua cópia autenticada, se cabível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. As licitantes não estão isentas da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo

de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE,

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a habilitação das licitantes será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no **Decreto nº 666/2022**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacarei.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência/ Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II Modelo de Proposta de preços

- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IV Termo de Ciência de Notificação
- Anexo V Declaração dos documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 18 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **(Grupo 04).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE AMPERIMETRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL; COMPOSIÇÃO: CORPO DE PLÁSTICO RESISTENTE; CATEGORIA DE SEGURANÇA: CAT III 600V; FUNÇÃO: PEAK HOLD; VISOR LCD 3 ½ (2000 CONTAGENS); CORRENTE AC: 20/200/1000A (+/- 3%+8D) ; VOLTAGEM DC: 200mV, 20V, 200V, 1000V (+/-0,8%+5D); VOLTAGEM AC: 200, 750V (+/- 1,5%+5D); FAIXA DE RESISTÊNCIA: 200Ω (+/- 1,5%+5D), 2kΩ (+/-1,5%+3D), 20kΩ (+/-1,5%+3D), 200kΩ (+/-1,5%+3D), 2MΩ (+/-2%+5D), 20MΩ (+/- 3%+5D); COM TESTES DE CONTINUIDADE E DIODO; COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DIÂMETRO APROXIMADO DO CONDUTOR / ABERTURA APROXIMADA DA GARRA: 40 MM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9 VOLTS; INCLUSO: PONTAS DE PROVA, BOLSA PARA TRANSPORTE; BATERIA; CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA IEC 61010-1.	15465	UNID.	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
02	ARAME DE SOLDA ESTANHO ESTANHO PARA SOLDA; COMPOSIÇÃO: 60% ESTANHO 40% CHUMBO; ESPESSURA DO FIO: 1,5MM; TEMPERATURA APROXIMADA DE FUSÃO: 180° A 190°; PESO DO CARRETEL: 500GRS;	39288	UNID.	11	R\$ 147,45	R\$ 1.621,95

03	CABO PARA MULTÍMETRO DE TESTE PONTA DE PROVA RETA CONJUNTO DE 2 PONTAS DE PROVA PARA MULTÍMETRO ; 1 PONTA PARA TESTE POSITIVO (COR: VERMELHO) E 1 PONTA PARA TESTE NEGATIVO (PRETO); COM ISOLAMENTO COMPLETO; FIOS COM REVESTIMENTO DE ALTA FLEXÍVEL; PINO TIPO BANANA 4MM E PONTA DE PROVA EXTRA-FINA DE MATERIAL RESISTENTE; CORRENTE: 5A; PROTEÇÃO: CAT II.	35420	UNID.	13	R\$ 18,50	R\$ 240,50
04	CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 220V - COM ESFERA - 15A BÓIA ELÉTRICA; APLICAÇÃO: PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0º A 60º; GRAU DE PROTEÇÃO: IP X8; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: CLASSE II; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO; ISENTA DE MERCÚRIO; TIPO: INFERIOR/SUPERIOR; CABO DE 2 A 3,5 METROS; TENSÃO: 220V; AMPERAGEM: 15A; CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA NBR 5410.	39289	PÇ	46	R\$ 42,00	R\$ 1.932,00
05	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220 V CHUVEIRO ELÉTRICO; POTÊNCIA: 5500W; TENSÃO: 220 V; CORRENTE: 30A; MODELO: 3 TEMPERATURAS; COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS; FORMATO: DE DUCHA REDONDA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-24; PRESSÃO: 10 A 400kPa; PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE; CONEXÃO DE 1/2"; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 12483.	32342	UNID.	320	R\$ 79,50	R\$ 25.440,00
06	DUCHA HIGIÊNICA - 220V DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; POTÊNCIA: 4300W; TENSÃO: 220 V; COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-24; PRESSÃO: 20 A 200kPa; GATILHO MANUAL EM PLÁSTICO ABS; COR: BRANCA; CONEXÃO DE 1/2"; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA FLEXÍVEL: 1,2 METROS; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 14877.	35412	UNID.	61	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00

07	AQUECEDOR DE ÁGUA – 220V AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO; POTÊNCIA: 5500W; TENSÃO: 220 V; COMPOSIÇÃO: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-24; PRESSÃO: 20 A 200kPa; 3 TEMPERATURAS; COR: BRANCA; CONEXÃO DE 1/2"; SAÍDA COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRA FLEXÍVEL E GATILHO MANUAL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 14877.	39032	UNID.	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
08	EMENDA TIPO TORÇÃO - 4,5MM CONECTOR OU EMENDA PARA CABOS; TIPO TORÇÃO; PARA CONDUTORES DE ATÉ 4,5MM ² ; ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; RETARDANTE DE CHAMAS; TEMPERATURA ATÉ 105°; COM MOLA DE AÇO ANTICORROSIVA; REUTILIZÁVEL;	39290	PÇ	514	R\$ 2,30	R\$ 1.182,20
09	EMENDA TIPO TORÇÃO - 6MM CONECTOR OU EMENDA PARA CABOS; TIPO TORÇÃO; PARA CONDUTORES DE ATÉ 6MM ² ; ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; RETARDANTE DE CHAMAS; TEMPERATURA ATÉ 105°; COM MOLA DE AÇO ANTICORROSIVA; REUTILIZÁVEL;	39291	PÇ	525	R\$ 1,08	R\$ 567,00
10	EMENDA TIPO TORÇÃO - 10MM CONECTOR OU EMENDA PARA CABOS; TIPO TORÇÃO; PARA CONDUTORES DE ATÉ 10MM ² ; ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; RETARDANTE DE CHAMAS; TEMPERATURA ATÉ 105°; COM MOLA DE AÇO ANTICORROSIVA; REUTILIZÁVEL;	39292	PÇ	419	R\$ 4,37	R\$ 1.831,03
11	EMENDA TIPO TORÇÃO - 16MM CONECTOR OU EMENDA PARA CABOS; TIPO TORÇÃO; PARA CONDUTORES DE ATÉ 16MM ² ; ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA; RETARDANTE DE CHAMAS; TEMPERATURA ATÉ 105°; COM MOLA DE AÇO ANTICORROSIVA; REUTILIZÁVEL;	39293	PÇ	402	R\$ 4,20	R\$ 1.688,40

12	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTAS E PORTÕES FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTAS E PORTÕES; TIPO: DE SOBREPOR; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO, ACIONADORES E CONTROLES DE ACESSO; ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 2 CHAVES SIMPLES; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: 12V; FRAQUÊNCIA: 50/60 Hz; GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 14913.	39294	PÇ	38	R\$ 240,00	R\$ 9.120,00
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M FITA ISOLANTE DO TIPO ALTA FUSÃO; DIMENSÕES; 19MM X 10 METROS; ESPESSURA: 0,76MM; COR: PRETA; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO: 1,7mPa; CLASSE DE TENSÃO: 69kV; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NAS NORMAS ASTM D-4388 E ABNT NBR NM 60454-3-1.	16568	UNID.	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
14	FITA ISOLANTE - PRETA FITA ISOLANTE PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS ELÉTRICAS; DIMENSÕES; 19MM X 20 METROS; ESPESSURA: DE 0,15 A 0,19MM; COR: PRETA; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V; ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA; AUTOEXTINGUÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1.	32709	ROLO	397	R\$ 5,37	R\$ 2.131,89
15	FITA ISOLANTE - AMARELA FITA ISOLANTE PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS ELÉTRICAS; DIMENSÕES; 19MM X 10 METROS; ESPESSURA: 0,13MM; COR: AMARELA; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V; ALTA RIGIDEZ DIELÉTRICA; AUTOEXTINGUÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1.	27374	ROLO	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00

16	FITA ISOLANTE - AZUL FITA ISOLANTE PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS ELÉTRICAS; DIMENSÕES: 19MM X 10 METROS; ESPESSURA: 0,13MM; COR: AZUL; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V; ALTA RIGIDEZ DIELETRICA; AUTOEXTINGUÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1.	27376	ROLO	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
17	FITA ISOLANTE VERDE FITA ISOLANTE PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS ELÉTRICAS; DIMENSÕES: 19MM X 10 METROS; ESPESSURA: 0,13MM; COR: VERDE; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V; ALTA RIGIDEZ DIELETRICA; AUTOEXTINGUÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1.	27375	ROLO	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
18	FITA ISOLANTE - VERMELHA FITA ISOLANTE PARA ISOLAÇÃO DE EMENDAS ELÉTRICAS; DIMENSÕES: 19MM X 10 METROS; ESPESSURA: 0,13MM; COR: VERMELHA; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 90°; PRODUTO A BASE DE EPR, NÃO PERECÍVEL; PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750V; ALTA RIGIDEZ DIELETRICA; AUTOEXTINGUÍVEL; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR NM 60454-3-1.	27373	ROLO	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
19	FONTE PARA FECHADURA ELETRONICA 12V FONTE EXTERNA PARA FECHADURA ELÉTRICA; PARA SER UTILIZADA EM CAIXA DE PASSAGEM OU COMO SOBREPOR PRESA EM PAREDE OU BATENTE; COMPATÍVEL COM AS FECHADURAS ELÉTRICAS EXISTENTES NO MERCADO; VOLTAGEM: 12V; AMPERAGEM: 500mA; FREQUENCIA: 50/60 Hz; ALIMENTAÇÃO: 127/220V;	39295	PÇ	65	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00

20	KIT INTERFONE - PORTEIRO ELETRONICO COM ACIONAMENTO PARA FECHADURA; COMPATIVEL COM QUALQUER FECHADURA ELÉTRICA; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; SAÍDA DE 12 V PARA ACIONAR FECHADURA ELÉTRICA; ALIMENTAÇÃO: 127/220V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP-64; COM QUALIDADE DE ÁUDIO ALTA E CLARA; KIT COM 1 MÓDULO EXTERNO, 1 MÓDULO INTERNO (MONOFONE) E 1 KIT DE FIXAÇÃO; QUE PERMITA ATÉ 3 EXTENSÕES DE ÁUDIO;	35338	KIT	34	R\$ 228,00	R\$ 7.752,00
21	MANGUEIRA FLEXÍVEL COM GATILHO MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA UTILIZAÇÃO EM AQUECEDOR DE ÁGUA; GATILHO MANUAL EM PLÁSTICO ABS; REVESTIMENTO COM MALHA ANELADA EM METAL CROMADO; COM PARAFUSOS E SUPORTES; DIMENÇÕES: BITOLA 1/2", COMPRIMENTO 1,2 METROS;	39296	UNID.	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
22	MULTÍMETRO DIGITAL MULTÍMETRO TESTADOR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; PORTÁTIL E DIGITAL; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS (2000 CONTAGENS); INDICAÇÃO DE SOBREFaixa: MOSTRA APENAS O DÍGITO MAIS SIGNIFICATIVO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; INDICADOR DE BATERIA FRACA; ALIMENTAÇÃO: 9V; APLICAÇÕES EM AMBIENTES MONOFÁSICOS; FAZ MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DE DIODO E TRANSISTOR; CATEGORIA MÍNIMA: I - 600V DE SOBRETENSÃO; TENSÃO DC: FAIXA: 200mV, 2000mV, 20V, 200V, 600V - PRECISÃO: 200MV ± (0.5%+5D); 2000MV ~ 600V ± (0.8%+5D); CORRENTE DC: FAIXA: 200MA, 2000MA, 20MA, 200MA, 10A - PRECISÃO: 200MA ~ 20MA ± (1.0%+5D); 200MA ± (1.2%+5D); 10A ± (2.0%+5D); TENSÃO AC: FAIXA: 200V, 600V - PRECISÃO: 200V ~ 600V ± (1.2%+10D); RESISTÊNCIA: FAIXAS: 200, 2000, 20K, 200K, 2000 KΩ; TESTE DE TRANSISTOR: FAIXA: 1 A 1000 - TIPO: NPN / PNP TESTE DE DIODO: FAIXA: DIODO - CORRENTE DE TESTE: 1MA - TENSÃO DE TESTE: 2.8V DC (MÁXIMO); ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES, PONTAS DE PROVA, BATERIA (INSTALADA); CONFORME ESTABELECIDO PELA NORMA 61010-1.	835	UNID.	11	R\$ 64,00	R\$ 704,00

23	PARAFUSO PARA AGLOMERADO - 3,0 X 20MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 3,0 A 3,2; - COMP. DA ROSCA (MM): 20 A 22.	35591	UNID.	1.594	R\$ 0,10	R\$ 159,40
24	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,0 X 25MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 3,0 A 3,2; - COMP. DA ROSCA (MM): 25.	35592	UNID.	1.594	R\$ 0,15	R\$ 239,10
25	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,5 X 35MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 3,5; - COMP. DA ROSCA (MM): 35.	35421	UNID.	1.594	R\$ 0,15	R\$ 239,10
26	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 30MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 4,5; - COMP. DA ROSCA (MM): 30.	35593	UNID.	1.594	R\$ 0,25	R\$ 398,50
27	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 50MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 4,5; - COMP. DA ROSCA (MM): 50.	35422	UNID.	1.594	R\$ 0,14	R\$ 223,16
28	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 5 X 60MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 4,8 a 5; - COMP. DA ROSCA (MM): 60.	35423	UNID.	1.594	R\$ 0,18	R\$ 286,92
29	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 50MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 6; - COMP. DA ROSCA (MM): 50.	35424	UNID.	2.093	R\$ 0,22	R\$ 460,46

30	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 60MM PARAFUSO TIPO CABEÇA CHATA - PHILIPS; MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: BICROMATIZADO; FORMA DA ROSCA: INTEIRA; - Ø DIÂMETRO NOMINAL (MM): 6; - COMP. DA ROSCA (MM): 60.	35425	UNID.	1.593	R\$ 0,22	R\$ 350,46
31	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON (BUCHA COM ABA); CABEÇA: PHILIPS; FIXAÇÃO: S-12 PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO; FURO: 12; - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 80; - COMP. DA BUCHA (MM): 60; - Ø PARAFUSO (MM): 8-10.	39297	UNID.	1.568	R\$ 2,28	R\$ 3.575,04
32	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON (BUCHA COM ABA); CABEÇA: PHILIPS; FIXAÇÃO: S-06 PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO; Ø FURO: 6; - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 40; - COMP. DA BUCHA (MM): 30; - Ø PARAFUSO (MM): 4-5.	42270	UNID.	1.574	R\$ 0,63	R\$ 991,62
33	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-05 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON (BUCHA COM ABA); CABEÇA: PHILIPS; FIXAÇÃO: S-05 PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO; Ø FURO: 5; - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 35; - COMP. DA BUCHA (MM): 25; - Ø PARAFUSO (MM): 3-4.	39298	UNID.	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40
34	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-04 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON (BUCHA COM ABA); CABEÇA: PHILIPS; FIXAÇÃO: S-04 PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO; Ø FURO: 4; - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM): 25; - COMP. DA BUCHA (MM): 20; - Ø PARAFUSO (MM): 2-3	39299	UNID.	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40

35	PARAFUSO COM BUCHA FU-6 PARAFUSO PARA TIJOLO MACIÇO E VAZADO/ BLOCO VAZADO/ BLOCO OCO/ GESSO ACARTONADO MAIOR COM 6MM; - Ø FURO: 6; - PROF. MÍNIMA DO FURO(MM): 45; - ESP. MÍN. DO MATERIAL A SER FIXADO: 6; - COMP. DA BUCHA (MM): 35 (BUCHA COM ABA); - Ø PARAFUSO (MM): 3-3,5	39300	UNID.	1.568	R\$ 0,32	R\$ 501,76
36	PARAFUSO COM BUCHA FU-8 PARAFUSO PARA TIJOLO MACIÇO E VAZADO/ BLOCO VAZADO/ BLOCO OCO/ GESSO ACARTONADO MAIOR COM 6MM; - Ø FURO: 8; - PROF. MÍNIMA DO FURO(MM): 60; - ESP. MÍN. DO MATERIAL A SER FIXADO: 6; - COMP. DA BUCHA (MM): 50 (BUCHA COM ABA); - Ø PARAFUSO (MM): 4-4,5.	39301	UNID.	1.568	R\$ 0,48	R\$ 752,64
37	PARAFUSO COM BUCHA FU-10 PARAFUSO PARA TIJOLO MACIÇO E VAZADO/ BLOCO VAZADO/ BLOCO OCO/ GESSO ACARTONADO MAIOR COM 6MM; - Ø FURO: 10; - PROF. MÍNIMA DO FURO(MM): 70; - ESP. MÍN. DO MATERIAL A SER FIXADO: 6; - COMP. DA BUCHA (MM): 60 (BUCHA COM ABA); - Ø PARAFUSO (MM): 5-6.	39302	UNID.	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40
38	PARAFUSO COM BUCHA HDF PARA GESSO SIMPLES/DRYWALL - CARGA LEVE - PARA FIXAR LUMINÁRIAS, ETC PARAFUSO COM BUCHA TIPO HDF PARA GESSO SIMPLES/DRYWALL; TIPO: CARGA LEVE; BUCHA COM ABA; APLICAÇÃO: PARA FIXAR LUMINÁRIAS, CAIXAS DE SOBREPOR; ETC; Ø FURO: 8 - ESPESSURA DA PLACA DE GESSO (MM):12,5 - ESPESSURA MÁXIMA DO MATERIAL A SER FIXADO (MM):5 - PARAFUSO (MM): 3,8x4,5	39303	UNID.	1.568	R\$ 3,00	R\$ 4.704,00
39	REBITE DE REPUXO 3,2 X 8 DIÂMETRO DO CORPO DE REBITE: 3,2 MM; COMPRIMENTO DO CORPO DE REBITE: 8 MM; MATERIAL DO CORPO DO REBITE: ALUMÍNIO; MATERIAL DO MANDRIL DO REBITE: AÇO 1010/1020; ACABAMENTO: POLIDO; CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA NBR ISO 15977.	41384	UNID.	1.800	R\$ 0,09	R\$ 162,00

40	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA MARMITEIRO RESISTÊNCIA ELÉTRICA TUBULAR PARA MARMITEIRO; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 2500W; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 550MM, ENTRE PONTAS 80MM E ESPESSURA: 8,2MM; RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM AÇO INOXIADÁVEL 304; ACOMPANHADA DE TERMINAIS PARA LIGAÇÃO (PLUGS DE BAQUELITE) E ARRUELAS DE VEDAÇÃO;	35413	UNID.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
41	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 5500W; MODELO: 3 TEMPERATURAS; TIPO: ENCAIXE RÁPIDO	2908	UNID.	280	R\$ 37,00	R\$ 10.360,00
42	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO DIMENSÃO: 30CM; BITOLA: 1/2"; PERFIL EM ALUMÍNIO COM PAREDE GROSSA; LUVAS REFORÇADAS CANOPLA REFORÇADA EM ALUMÍNIO ACABAMENTO CROMADO	15308	UNID.	160	R\$ 16,99	R\$ 2.718,40
43	REPARO SALVA ABAS CAIXA DE LUZ 4X2 TAMANHO ADEQUADO PARA FICAR ALOJADO DENTRO DA CAIXA 4X2; POSSIBILITANDO A INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE ATÉ TRÊS MÓDULOS DE TOMADAS, INTERRUPTORES E OUTROS, INCLUSIVE COM SUPORTE; ADAPTAÇÃO EM MODELOS DE DIFERENTES MATERIAIS E LARGURAS DE CAIXA 4X2; FACILIDADE NA FIXAÇÃO, COM O APERTO DE DOIS PARAFUSOS; POSICIONAMENTO E FORMATO NÃO INTERFEREM NAS SAÍDAS DAS TUBULAÇÕES CORRUGADAS DENTRO DAS CAIXAS 4X2; DISPENSA O USO DE FURADEIRA OU QUALQUER EQUIPAMENTO ELÉTRICO.	36376	PÇ	185	R\$ 20,80	R\$ 3.848,00
44	CANALETE BRANCA - 20X10X2000MM - C/FITA ADESIVA DIMENSÕES: 20 MM DE LARGURA, 10 MM DE ALTURA E 2000 MM DE COMPRIMENTO, ADEQUANDO-SE A NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES DE CABOS E FIOS EM AMBIENTES INTERNOS. MATERIAL: FABRICADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO BRANCO, PROPORCIONANDO UMA ESTÉTICA DISCRETA E MODERNA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.	42794	UNID.	866	R\$ 9,00	R\$ 7.794,00

	FITA ADESIVA: A CANALETA É FORNECIDA COM FITA ADESIVA DE ALTA ADERÊNCIA, PERMITINDO UMA INSTALAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO OU PARAFUSOS, GARANTINDO MAIOR FACILIDADE E SEGURANÇA NO PROCESSO DE FIXAÇÃO. RESISTÊNCIA: PERMITE A ACOMODAÇÃO DE MÚLTIPLOS CABOS DE FORMA ORDENADA, EVITANDO EMARANHADOS E FACILITANDO FUTURAS MANUTENÇÕES.					
					TOTAL:	R\$ 119.656,73

1.2.O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3.Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4.A validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade do preço.

1.5.A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2.O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.1.1.Como condição para aceitação da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação

realizada, considerando as descrições e quantidades constantes nesse ETP, com as seguintes informações obrigatórias: Marca e Fabricante de origem do produto.

4.1.2. Deverá ser entregue juntamente com a proposta ao menos um dos documentos abaixo relacionados, que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos descritos no Termo de referência:

- Descrição em papel timbrado do fabricante com as especificações técnicas do produto;
- Catálogo oficial do fabricante com as especificações técnicas do produto;
- Ficha técnica (datasheet) oficial do produto com as especificações técnicas;
- Link do site oficial do fabricante direcionado ao produto e suas especificações técnicas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Educação:

Almoxarifado - Rua Prof. Hélio Augusto de Souza, 105- Jardim Emília - CEP: 12.321-310

Entrega: segunda a sexta – das 8h00 às 16h00

Secretaria de Saúde:

Rua Montana, 162 – Jardim Flórida – CEP: 12.321-660

Entrega: segunda a sexta – das 8h00 às 16h00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

Almoxarifado Central – Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Jardim Paraíba – CEP: 12327-530

Entrega: segunda a sexta – das 8h00 às 16h00

Secretaria de Desenvolvimento Social:

- **CREAS:** Rua Nicolau Mercadante, nº 99 – Centro – Jacareí/SP - Tel. 3954.4000
 - **CREAS II:** Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 925 – Santa Cruz dos Lázaros - Jacareí/SP – Tel. 3959-2036
 - **Bolsa Família:** Rua Carlos Navarro da Cruz, 53 - Jd. Mesquita – Jacareí/SP - Tel. 3953-8360
 - **Centro Pop:** Rua dos Ferroviários, 126 – Jd. Mesquita – Jacareí/SP – Tel. 3962-1482
 - **Casa de Passagem:** Rodovia General Euryale de Jesus Zerbini, nº 6235 – São Silvestre – Jacareí/SP – Tel. 3965-1744
 - **Sala dos Conselhos:** Rua Lamartine Delamare 153 – Centro – Jacareí/SP - Tel.3951-5157
 - **CRAS Centro:** Avenida Nove de Julho, 500 – Centro - Jacareí/SP – Tel. 3951-0497
 - **CRAS Norte:** Rua Prof. Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151 – Pq. Meia Lua – Jacareí/SP – Tel. 3953-4905
 - **CRAS Oeste:** Rua Nenê Namura Abib, 91 - Res. São Paulo – Jacareí/SP – Tel. 3956-2183
 - **CRAS Sul:** Rua Julieta Mancilha Passos, 45 – Jd. Novo Amanhecer - Jacareí/SP – Tel. 3959- 2482
 - **CRAS Leste:** Rua Mogi das Cruzes, 426 – Cidade Salvador - Jacareí/SP – Tel. 3953-3901
 - **Conselho Tutelar:** Rua Lamartine Delamare, nº 103 – Centro – Jacareí/SP – Tel. 3954-9920
 - **Núcleo Socioeducativo Pq. Meia Lua:** Av. Lourenço da Silva, 230 – Pq. Meia Lua – Jacareí/SP - Tel. 3959-2447
 - **Centro Convivência Região Oeste** – Av. Joaquim Machado Lima, 1115 – Jd. Nova Esperança – tel 3956-5518
 - **Abordagem Social:** Rua Dr. Paulo Costa Oliveira, nº 51 – Centro, Jacareí/SP - Tel. 39516811
 - **Família Segura:** Av. Major Acácio Ferreira, 432 - Centro - Jacareí/SP - Tel. 3955-9180
 - **SDS:** Praça dos Três Poderes, 8 – 1º Andar, Sala 102 – Centro - Jacareí/SP – Tel. 3955-9192
 - **CONVIVA:** Rua Bernadino de Campos, nº 318 – Centro – Jacareí/SP
- Entrega: segunda a sexta – das 8h00 às 16h00

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 25 DFS (dias fora semana).

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/05/2026**.

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.8. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 119.656,73 (Cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme apresentado na Figura 6.1: Tabela de valores dos materiais.

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 62.451,95

Secretaria de Saúde: R\$ 21.148,55

Secretaria de Desenvolvimento Social: R\$ 34.888,18

Secretaria de Administração: R\$ 1.168,05

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Educação:

02.05.01. 12.122.0004.2373. 3.3.90.30.00

02.05.02. 12.365.0004.2438. 3.3.90.30.00

02.05.03. 12.365.0004.2123. 3.3.90.30.00

02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.30.00

Secretaria de Desenvolvimento Social:

02.09.01.08.122.0005.2049.3.3.90.30.00

02.09.01.08.122.0005.2401.3.3.90.30.00

02.09.01.14.422.0005.2545.3.3.90.30.00

02.09.02.08.244.0005.2548.3.3.90.30.00

02.09.02.08.244.0005.2553.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.03.08.243.0005.2053.3.3.90.30.00

02.09.03.08.243.0005.2055.3.3.90.30.00

02.09.04.08.241.0005.2265.3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde:

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00

02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.30.00

02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00

02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

02.16.02. 04.122.0007.2225. 3.3.90.30.00

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Unidade de Manutenção	
Responsável: Ellen Martins de Almeida Granjeiro	Matrícula: 28705
E-mail: ellengranjeiro@sme.edujacarei.sp.gov.br	Processo:

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Unidade de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir materiais elétricos para a realização de serviços nas unidades escolares. Esses materiais são essenciais para que os eletricitistas executem suas atividades, garantindo o bom funcionamento das instalações elétricas e evitando problemas que possam comprometer a infraestrutura das escolas.

A aquisição desses itens é fundamental para assegurar condições adequadas aos alunos, professores e demais servidores, contribuindo para a qualidade e segurança dos ambientes escolares.

De forma complementar, outras Secretarias Municipais participantes do processo, como Saúde, Desenvolvimento Social e Administração e Recursos Humanos, também demandam materiais elétricos para a manutenção predial de suas unidades, incluindo equipamentos de saúde, prédios administrativos e unidades de atendimento ao público. Nessas estruturas, a adequada conservação dos sistemas elétricos é indispensável para garantir a continuidade dos serviços, condições adequadas para o pleno atendimento à população.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a aquisição de materiais elétricos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das diversas Secretarias de forma eficiente e contínua. Os materiais serão utilizados conforme as necessidades identificadas por cada órgão, priorizando a economicidade, a durabilidade das intervenções e a adequada conservação do patrimônio público.

2.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No que se refere à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verificamos que a aquisição de materiais elétricos foi devidamente planejada e consta nos instrumentos aprovados e publicados pelas Secretarias participantes.

A disponibilização desses materiais é essencial para que os eletricitistas realizem os serviços necessários, garantindo o funcionamento adequado das redes elétricas, prevenindo falhas, sobrecargas e outros problemas que possam comprometer a infraestrutura elétrica das escolas.

Nesse sentido, a presente contratação encontra respaldo nos seguintes Documentos de Formalização de Demanda (DFD):

- **Secretaria de Educação:** DFD nº 4922
- **Secretaria de Saúde:** DFD nº 467
- **Secretaria de Administração e Recursos Humanos:** DFD nº 2460
- **Secretaria de Desenvolvimento Social:** DFDs nº 2935, 2945, 3032, 3040, 3076, 3092, 3104, 3163, 3225, 3319, 3320, 3399, 3424, 2914, 3421, 2906.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para atender à demanda das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração e Recursos Humanos, garantindo o suporte necessário para a realização de serviços de manutenção e reparo nas instalações prediais. Todos os materiais deverão atender às normas regulamentadoras vigentes, conforme indicado no Termo de Referência.

Os itens possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais elétricos, visando à distribuição e utilização nas unidades educacionais do Município de Jacareí, assegurando a manutenção adequada das infraestruturas elétricas e a continuidade dos serviços prestados.

A aquisição tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração e Recursos Humanos, garantindo a adequada manutenção das instalações elétricas em suas respectivas unidades, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Todos os itens deverão atender às normas federais, estaduais e municipais vigentes, considerando todas as suas atualizações. Além disso, os materiais adquiridos

deverão possuir garantia de qualidade, conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo sua durabilidade e desempenho adequado.

A aquisição deverá seguir práticas de sustentabilidade, priorizando materiais que minimizem impactos ambientais, reduzam o desperdício de recursos e promovam maior eficiência no consumo elétrico.

O prazo de pagamento será de 25 DFS (vinte e cinco dias fora a semana), sendo efetuado por meio de crédito em Conta Corrente.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A Prefeitura do Município de Jacareí não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, tratando-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, na qual as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria participante.

A definição das quantidades foi realizada com base no histórico de consumo anual das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração e Recursos Humanos, considerando demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas.

Para a elaboração das estimativas, foram utilizados como parâmetros:

- levantamentos de consumo de exercícios anteriores;
- registros de solicitações de materiais pelas equipes de manutenção;
- características e quantidade de unidades atendidas por cada Secretaria;
- natureza contínua e variável das demandas de manutenção predial.

As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam as estimativas encontram-se anexados ao processo, por meio de planilhas contendo a descrição dos itens e os quantitativos previstos.

Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços de manutenção, podem surgir demandas por materiais específicos cuja previsibilidade não seja possível no momento da contratação. Nesses casos, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, observada a legislação vigente, visando garantir a continuidade dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para o planejamento da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e analisar a viabilidade de atendimento da demanda, bem como verificar práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública.

A partir de consultas a atas de registro de preços vigentes e contratações similares, constatou-se que diversas instituições públicas utilizam o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, em razão da natureza contínua e variável desse tipo de demanda.

Os bens objeto da contratação são classificados como materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, possibilitando a ampla concorrência entre fornecedores.

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

- Aquisição por meio de processos licitatórios individuais, conforme surgimento da demanda;
- Contratação com quantitativos previamente definidos (compra única);
- Realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços próprio.

A aquisição por processos individuais mostrou-se inviável, tendo em vista a recorrência das demandas de manutenção elétrica nas unidades escolares, o que acarretaria elevado custo administrativo, morosidade nos atendimentos e risco de desabastecimento.

A contratação com quantitativos fixos também se demonstrou inadequada, considerando a dificuldade de prever com exatidão o consumo dos materiais ao longo do período, podendo resultar tanto em excesso de estoque quanto em insuficiência de itens essenciais para a execução dos serviços.

Diante desse cenário, a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a solução mais vantajosa, por permitir contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços é especialmente adequado para demandas de natureza contínua e variável, como é o caso da manutenção das instalações elétricas das unidades escolares, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a adoção do Registro de Preços possibilita:

- maior agilidade no atendimento das demandas;
- redução de custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios;
- padronização dos materiais a serem utilizados;
- aumento da competitividade entre fornecedores;

- melhor planejamento e controle das aquisições.

A Secretaria Municipal de Educação, comprometida com a adequada manutenção da infraestrutura das unidades escolares, identificou a necessidade contínua desses materiais para garantir o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais ao longo do ano letivo.

Por fim, destaca-se que a maioria dos materiais previstos nesta contratação é amplamente utilizada em serviços elétricos, apresentando baixo impacto ambiental após sua utilização e, em muitos casos, possibilidade de reutilização e reciclagem, contribuindo para práticas sustentáveis na Administração Pública.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 119.656,73 (Cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme apresentado na tabela 6.1: Tabela de valores dos materiais.

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 62.451,95

Secretaria de Saúde: R\$ 21.148,55

Secretaria de Desenvolvimento Social: R\$ 34.888,18

Secretaria de Administração: R\$ 1.168,05

Nº ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALICATE AMPERÍMETRO	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
02	ARAME DE SOLDA ESTANHO	11	R\$ 147,45	R\$ 1.621,95
03	CABO PARA MULTÍMETRO DE TESTE PONTA DE PROVA RETA	13	R\$ 18,50	R\$ 240,50
04	CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 220V - COM ESFERA - 15A	46	R\$ 42,00	R\$ 1.932,00
05	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220V	320	R\$ 79,50	R\$ 25.440,00
06	DUCHA HIGIÊNICA - 220V	61	R\$ 120,00	R\$ 7.320,00
07	AQUECEDOR DE ÁGUA - 220V	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
08	EMENDA TIPO TORÇÃO - 4,5MM	514	R\$ 2,30	R\$ 1.182,20
09	EMENDA TIPO TORÇÃO - 6MM	525	R\$ 1,08	R\$ 567,00
10	EMENDA TIPO TORÇÃO - 10MM	419	R\$ 4,37	R\$ 1.831,03
11	EMENDA TIPO TORÇÃO - 16MM	402	R\$ 4,20	R\$ 1.688,40
12	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTAS E PORTÕES	38	R\$ 240,00	R\$ 9.120,00
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
14	FITA ISOLANTE - PRETA	397	R\$ 5,37	R\$ 2.131,89
15	FITA ISOLANTE - AMARELA	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
16	FITA ISOLANTE - AZUL	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
17	FITA ISOLANTE VERDE	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
18	FITA ISOLANTE - VERMELHA	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
19	FONTE PARA FECHADURA ELETRONICA 12V	65	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00
20	KIT INTERFONE - PORTEIRO ELETRONICO	34	R\$ 228,00	R\$ 7.752,00
21	MANGUEIRA FLEXÍVEL COM GATILHO	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
22	MULTIMETRO DIGITAL	11	R\$ 64,00	R\$ 704,00
23	PARAFUSO PARA AGLOMERADO - 3,0 X 20MM	1.594	R\$ 0,10	R\$ 159,40
24	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,0 X 25MM	1.594	R\$ 0,15	R\$ 239,10
25	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,5 X 35MM	1.594	R\$ 0,15	R\$ 239,10
26	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 30MM	1.594	R\$ 0,25	R\$ 398,50
27	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 50MM	1.594	R\$ 0,14	R\$ 223,16
28	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 5 X 60MM	1.594	R\$ 0,18	R\$ 286,92
29	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 50MM	2.093	R\$ 0,22	R\$ 460,46
30	PARAFUSO AGLOMERADO -	1.593	R\$ 0,22	R\$ 350,46

	CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 60MM			
31	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12	1.568	R\$ 2,28	R\$ 3.575,04
32	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06	1.574	R\$ 0,63	R\$ 991,62
33	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-05	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40
34	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-04	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40
35	PARAFUSO COM BUCHA FU-6	1.568	R\$ 0,32	R\$ 501,76
36	PARAFUSO COM BUCHA FU-8	1.568	R\$ 0,48	R\$ 752,64
37	PARAFUSO COM BUCHA FU-10	1.568	R\$ 0,80	R\$ 1.254,40
38	PARAFUSO COM BUCHA HDF PARA GESSO SIMPLES/DRYWALL - CARGA LEVE - PARA FIXAR LUMINÁRIAS, ETC	1.568	R\$ 3,00	R\$ 4.704,00
39	REBITE DE REPUXO 3,2 X 8	1.800	R\$ 0,09	R\$ 162,00
40	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA MARMITEIRO	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
41	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W	280	R\$ 37,00	R\$ 10.360,00
42	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO	160	R\$ 16,99	R\$ 2.718,40
43	REPARO SALVA ABAS CAIXA DE LUZ 4X2	185	R\$ 20,80	R\$ 3.848,00
44	CANAleta BRANCA - 20X10X2000MM - C/FITA ADESIVA	866	R\$ 9,00	R\$ 7.794,00

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fica comprovada a necessidade de aquisição dos materiais elétricos descritos, pois são itens essenciais para os serviços realizados nas unidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração e Recursos Humanos. A aquisição será feita por meio de Ata de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, primando pela eficiência no atendimento das demandas e pela economicidade na gestão dos recursos públicos.

Com este intuito, as Secretarias participantes do Município de Jacareí irão proporcionar às suas respectivas unidades, condições adequadas para a manutenção de suas instalações elétricas, garantindo ambientes funcionais, seguros e apropriados para o desenvolvimento das atividades e atendimento à população.

8.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição de materiais elétricos é um objeto divisível, razão pela qual foi estruturada em diversos itens para a realização do certame, garantindo maior competitividade e eficiência na contratação. O critério de julgamento das propostas

será o de menor preço por item, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração sem comprometer a economia de escala.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, ao contratar os materiais elétricos descritos neste ETP, garantir a aquisição ao menor preço, assegurando a qualidade, as especificações e as condições necessárias para atender plenamente às necessidades das unidades. O objetivo é fornecer os recursos adequados de forma eficaz e eficiente, garantindo o bom funcionamento das instalações elétricas e contribuindo para o desenvolvimento das atividades, trazendo benefícios significativos para a municipalidade.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficácia na seleção dos materiais a serem adquiridos, a Secretaria Municipal de Educação conta com uma equipe habilitada, composta por profissionais da área de atuação, e profissionais com conhecimento na área de infraestrutura elétrica. Esses profissionais realizam a avaliação preliminar dos itens necessários e emitem pareceres técnicos que orientam a escolha dos materiais a serem adquiridos. Após a conclusão deste Estudo Preliminar, será elaborado o Termo de Referência, que, uma vez aprovado pela Administração Central, dará início ao processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade de Ata de Registro de Preço. Com a homologação da licitação e a assinatura das atas, será possível realizar a contratação para a aquisição dos materiais elétricos.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada para atender à demanda descrita nesse ETP aponta que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, por se tratar de bens de consumo.

12.ADMISSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (caronas), desde que observados os limites legais e mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

A possibilidade de adesão justifica-se pela natureza comum dos materiais elétricos, amplamente utilizados na Administração Pública, o que permite o atendimento de demandas semelhantes por outros órgãos e entidades, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adesão à ata contribui para o ganho de escala, podendo resultar em condições mais vantajosas para a Administração, bem como evitar a realização de novos processos licitatórios para objetos idênticos ou similares.

Ressalta-se, contudo, que a autorização para adesão estará condicionada à verificação da capacidade de atendimento pelo fornecedor, de modo a não comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes originalmente previstos nesta contratação.

13.PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Aqui estão algumas práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de materiais elétricos, alinhadas com os princípios de preservação ambiental e eficiência energética:

- **Preferência por materiais sustentáveis:** Sempre que possível, priorizar a aquisição de materiais elétricos que contenham componentes recicláveis ou reutilizáveis, como fios e cabos com isolamento ecológico e sem substâncias tóxicas.
- **Eficiência energética:** Optar por equipamentos elétricos como lâmpadas LED, reatores eletrônicos e transformadores de alta eficiência, reduzindo o consumo de energia.
- **Embalagens sustentáveis:** Dar preferência a materiais embalados com papelão reciclável, plástico biodegradável ou outras opções de baixo impacto ambiental. Evitar embalagens excessivas ou de difícil reciclagem.
- **Redução do uso de papel:** Incentivar fornecedores a fornecerem notas fiscais eletrônicas e documentos digitais, reduzindo o consumo de papel no processo de aquisição.
- **Materiais de fácil manutenção e longa vida útil:** Priorizar a aquisição de equipamentos elétricos que permitam manutenção e substituição de peças, prolongando sua durabilidade e evitando descartes prematuros.
- **Adoção de normas ambientais:** Garantir que os produtos adquiridos atendam a regulamentações ambientais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e possuam certificações ambientais reconhecidas.

Essas práticas auxiliam na redução dos impactos ambientais associados à aquisição de materiais elétricos e promovem uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

As práticas de sustentabilidade previstas nesta contratação encontram-se alinhadas à Agenda 2030 da ONU e contribuem para o alcance dos seguintes ODS:

ODS 7 – Energia Acessível e Limpa

A priorização de lâmpadas LED, reatores eletrônicos e demais equipamentos de maior eficiência energética contribui para a redução do consumo de energia elétrica nas unidades escolares, promovendo o uso racional e sustentável da energia.

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura

A aquisição de materiais elétricos com maior durabilidade, possibilidade de manutenção e conformidade com normas técnicas e ambientais contribui para a modernização da infraestrutura elétrica e maior confiabilidade das instalações.

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

A utilização de materiais elétricos seguros, eficientes e de qualidade contribui para a melhoria das condições das edificações públicas, tornando os ambientes escolares mais seguros, eficientes e sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis

A preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental, bem como a adoção de embalagens sustentáveis e o incentivo ao uso de documentos eletrônicos, promove a redução de resíduos e o consumo responsável de recursos.

ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima

A escolha de produtos mais eficientes e sustentáveis contribui para a redução indireta das emissões de gases de efeito estufa, associadas ao consumo de energia e à produção de materiais, colaborando com ações de mitigação dos impactos climáticos.

14.CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de materiais elétricos, por meio de Registro de Preços, é a alternativa mais adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. A disponibilidade contínua desses materiais é essencial para a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, garantindo o funcionamento seguro e eficiente das unidades escolares.

A utilização do Registro de Preços permitirá aquisições conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos ou insuficientes e assegurando reposições ágeis sempre que necessário. Essa modalidade também proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento financeiro e operacional. Além disso, a contratação priorizará materiais de qualidade e alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para uma gestão mais econômica e sustentável. Também serão adotadas boas práticas ambientais,

incluindo a destinação adequada de resíduos elétricos e a priorização de equipamentos eficientes em consumo de energia.

Portanto, a aquisição de materiais elétricos por meio do Registro de Preços demonstra-se viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, garantindo a manutenção adequada das unidades escolares e a continuidade dos serviços essenciais.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
 Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALICATE AMPERIMETRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	15465	UNID.	7			
02	ARAME DE SOLDA ESTANHO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39288	UNID.	11			
03	CABO PARA MULTÍMETRO DE TESTE PONTA DE PROVA RETA, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35420	UNID.	13			
04	CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 220V - COM ESFERA - 15 ^a , conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39289	PÇ	46			
05	CHUVEIRO ELÉTRICO - 220 V, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	32342	UNID.	320			
06	DUCHA HIGIÊNICA - 220V, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35412	UNID.	61			
07	AQUECEDOR DE ÁGUA – 220V, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39032	UNID.	20			



08	EMENDA TIPO TORÇÃO - 4,5MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39290	PÇ	514			
09	EMENDA TIPO TORÇÃO - 6MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39291	PÇ	525			
10	EMENDA TIPO TORÇÃO - 10MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39292	PÇ	419			
11	EMENDA TIPO TORÇÃO - 16MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39293	PÇ	402			
12	FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTAS E PORTÕES, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39294	PÇ	38			
13	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	16568	UNID.	60			
14	FITA ISOLANTE – PRETA, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	32709	ROLO	397			
15	FITA ISOLANTE – AMARELA, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	27374	ROLO	20			
16	FITA ISOLANTE – AZUL, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	27376	ROLO	20			
17	FITA ISOLANTE VERDE, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	27375	ROLO	20			

18	FITA ISOLANTE - VERMELHA conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	27373	ROLO	20			
19	FONTE PARA FECHADURA ELETRONICA 12V, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39295	PÇ	65			
20	KIT INTERFONE - PORTEIRO ELETRONICO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35338	KIT	34			
21	MANGUEIRA FLEXÍVEL COM GATILHO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39296	UNID.	75			
22	MULTIMETRO DIGITAL, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	835	UNID.	11			
23	PARAFUSO PARA AGLOMERADO - 3,0 X 20MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35591	UNID.	1.594			
24	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,0 X 25MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35592	UNID.	1.594			
25	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 3,5 X 35MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35421	UNID.	1.594			
26	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 30MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35593	UNID.	1.594			
27	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 4,5 X 50MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35422	UNID.	1.594			

28	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 5 X 60MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35423	UNID.	1.594			
29	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 50MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35424	UNID.	2.093			
30	PARAFUSO AGLOMERADO - CABEÇA CHATA - PHILIPS - 6 X 60MM, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35425	UNID.	1.593			
31	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39297	UNID.	1.568			
32	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	42270	UNID.	1.574			
33	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-05 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39298	UNID.	1.568			
34	PARAFUSO COM BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-04 - PARA ALVENARIA MACIÇA/CONCRETO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39299	UNID.	1.568			
35	PARAFUSO COM BUCHA FU-6 conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39300	UNID.	1.568			
36	PARAFUSO COM BUCHA FU-8, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39301	UNID.	1.568			
37	PARAFUSO COM BUCHA FU-10, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39302	UNID.	1.568			
38	PARAFUSO COM BUCHA HDF PARA GESSO SIMPLES/DRYWALL - CARGA LEVE - PARA FIXAR LUMINÁRIAS, ETC, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	39303	UNID.	1.568			



39	REBITE DE REPUXO 3,2 X 8 , conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	41384	UNID.	1.800			
40	RESISTÊNCIA ELÉTRICA PARA MARMITEIRO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	35413	UNID.	3			
41	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5500W , conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	2908	UNID.	280			
42	CANO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	15308	UNID.	160			
43	REPARO SALVA ABAS CAIXA DE LUZ 4X2, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	36376	PÇ	185			
44	CANALETA BRANCA - 20X10X2000MM - C/FITA ADESIVA, conforme especificação do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	42794	UNID.	866			
					TOTAL:	R\$	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 _____.00/(ANO)

GPRO nº 36350/2026
Pregão (Eletrônico) nº063/2026

**REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da Ata de Registro de Preços (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº063/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função na Detentora da Ata), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, , classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para fornecimento de materiais elétricos (grupo 04)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de **12 (doze) meses** contado a partir data de divulgação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022](#).

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência [artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA **DO PREÇO**

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA **DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. Os preços inicialmente Registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/05/2026**, conforme formulário de Pesquisa de Preços .

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal nº 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal nº 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal nº 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b)** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c)** o prazo máximo de entrega dos produtos que será de no máximo **15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Educação:

02.05.01. 12.122.0004.2373. 3.3.90.30.00



02.05.02. 12.365.0004.2438. 3.3.90.30.00

02.05.03. 12.365.0004.2123. 3.3.90.30.00

02.05.04. 12.361.0004.2437. 3.3.90.30.00

Secretaria de Desenvolvimento Social:

02.09.01.08.122.0005.2049.3.3.90.30.00

02.09.01.08.122.0005.2401.3.3.90.30.00

02.09.01.14.422.0005.2545.3.3.90.30.00

02.09.02.08.244.0005.2548.3.3.90.30.00

02.09.02.08.244.0005.2553.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2549.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.02.08.245.0005.2550.3.3.90.30.00

02.09.03.08.243.0005.2053.3.3.90.30.00

02.09.03.08.243.0005.2055.3.3.90.30.00

02.09.04.08.241.0005.2265.3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde:

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.30.00

02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.30.00

02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.30.00

02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração e Recursos Humanos:

02.16.02. 04.122.0007.2225. 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontram armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução

do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades

desta Ata, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta cláusula.

18.10. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

18.11. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

18.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores da Ata se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº063/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:						
ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ/MF: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL: REPRESENTANTE:						
ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____
DETENTORA: CNPJ Nº: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: _____
VIGÊNCIA: _____
OBJETO: _____
VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)